



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 685/2009

Altera a Lei nº 395, de 07 de março de 2002, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Morro Grande e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 395, de 07 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho Municipal do idoso será composto de 07 (sete) membros titulares com seus respectivos suplentes, assim representados:

I- 04 (quatro) membros de entidades não governamentais, indicados por seus representantes legais;

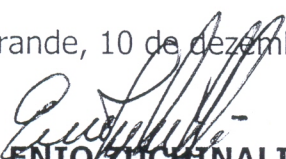
II- 03 (três) membros de entidades governamentais, indicados por seus representantes legais."

Parágrafo único – Na escolha das entidades, deverá ser dada preferência àquelas dedicadas à assistência ao idoso ou reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização de idosos, sempre que existir no Município entidades desse gênero."


Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 10 de dezembro de 2009.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

